



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Terça-feira, 25 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1340

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Outros atos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 25 de julho de 2023

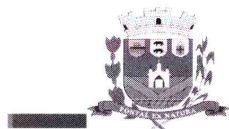
Ano VIII | Edição nº 1340

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 223/2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO
CONCURSADO QUE ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR, com fundamento no Concurso Público
001/2018, o (a) servidor (a) abaixo identificado.

Nome: KETORY ALINE DOMINGOS;
CPF. n.º: 401.414.668-55;
Cargo: ESCRITURÁRIO;
Provimento: Concurgado;
A partir de: 25/07/2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em, 21 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

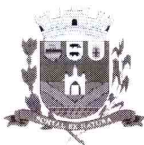
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 25 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1340

Página 3 de 7



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

PORTARIA Nº. 224/2.023.

DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA A FUNÇÃO DE CONTROLADOR INTERNO DO MUNICÍPIO DE PONTAL, CONFORME COMUNICADO SDG 32/2012 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O Sr. **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o Comunicado SDG 32/2012 acima mencionado, onde o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO ressalta que, a mando dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, bem como do artigo 54, parágrafo único, e artigo 59, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal e, também do artigo 38, parágrafo único, da Lei Orgânica desta Corte, a Prefeitura e a Câmara Municipal devem possuir seus próprios sistemas de controle interno, atuarão de forma integrada, dando efetividade, assim ao fundamento constitucional e legal que institui ser dever dos Municípios, por meio de normas e instruções, instituir, se inexistentes, e regulamentar operação do controle interno, e

CONSIDERANDO, ainda, que o dirigente municipal deve dispor de informações qualificadas para tomada de decisões, além de obter mais segurança sobre a legalidade, legitimidade, eficiência e publicidade dos atos financeiros cancelados.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Sr. Guilherme da Silva Bassi, servidor municipal, concursado no cargo de Agente Comunitário de Saúde, portadora do RG 56.693.932-0 e CPF nº 458.041.698-82; e a Sra. Fabiana Andréa Sacomani Borin, servidora municipal concursada para o cargo de Professor de Educação Básica I, portadora do RG nº 23.856.982-2 e do CPF nº 200.183.568-00, para comporem a Comissão de Controle Interno do Município.

Art. 2º. Definir como atribuições da Comissão de Controle Interno do Município, ora instituída:

I – Avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência dos seus resultados;

II – Comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

III – Comprovar a legalidade dos repasses a entidades do terceiro setor, avaliando a eficácia e a eficiência dos resultados alcançados;

IV – Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

V – Apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional;

VI – Em conjunto com autoridades da Administração Financeira do Município, assinar o Relatório de Gestão Fiscal;





DIÁRIO OFICIAL

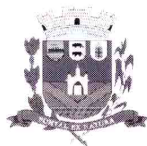
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 25 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1340

Página 4 de 7



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

VII – Atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados.

Art. 3º - O valor referente ao adicional, descrito no artigo 1º, será coberto por dotações orçamentárias próprias do setor.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial a Portaria 076/2021.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em, 19 de julho de 2023.



JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria nos termos da Lei
e afixada no local de costume na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 25 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1340

Página 5 de 7

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°. 09/2.023 PROCESSO N°. 168/2.023

Tipo: menor preço global.

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de adaptação e reforma do Ginásio de Esportes Adib Damião.

Data e horário limite para protocolo dos envelopes: 14 de agosto de 2.023, às 08h45min.

Data e horário de início sessão: 14 de agosto de 2.023, às 9h.

Local de protocolo dos envelopes e de realização da sessão da licitação: Paço Municipal, situado à Rua Guilherme Silva n°. 337, Centro, CEP 14.180-000, Pontal/SP.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva n°. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min e através do site oficial do Município de Pontal www.pontal.sp.gov.br.

Observação: a sessão será transmitida em tempo real pelo canal do Departamento de Licitações do Município de Pontal no YouTube (<https://www.youtube.com/@prefeituramunicipaldepontal815>), nos termos do art. 7º. da Lei Municipal n°. 2.986, de 20 de agosto de 2.018.

Pontal/SP, 25 de julho de 2.023.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 25 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1340

Página 6 de 7

Outros atos



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria-Geral de Governo

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTAL E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTAL/SP.

DOADOR: Município de Pontal, inscrito no CNPJ nº 45.352.267/0001-86, com sede na Rua Guilherme Silva, nº. 337, Centro, em Pontal/SP, CEP 14.180-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, José Carlos Neves Silva.

DONATÁRIO: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ nº 60.254.992/0001-05, com sede na Rua José Camilo de Oliveira, nº. 100, bairro Residencial Primavera, Pontal/SP, CEP: 14.180-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Darcy Antonio Genari, inscrita no CPF nº 036.761.518-52.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo a doação, pelo Município de Pontal, dos bens descritos abaixo, que passam a integrar o patrimônio da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pontal/SP:

- VEÍCULO AUTOMOTOR, M. BENZ 415 CDI SPRINTER, ANO/MODELO 2.013, 146CV, LOTAÇÃO 16 PASSAGEIROS, COR BRANCO, MOVIDA A DIESEL, PLACA CDZ-5602.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Fundamentos Legais: A presente doação é realizada com fulcro no art. 76, II, 'a)', da Lei Federal nº. 14.133/2.021, para fins e uso de interesse social, de modo a propiciar à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pontal/SP melhores condições de desenvolvimento de suas funções institucionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor dos Bens: O valor total dos bens dados em doação é de R\$ 54.793,80 (cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

Subcláusula Primeira – Em consonância com o art. 6º, inciso II, alínea 'a)' e § 1º., da Lei Estadual nº. 10.705, de 28/12/2.000, a presente doação configura hipótese de não-incidência do imposto de transmissão por doação.

Subcláusula Segunda – Observada a conveniência do DONATÁRIO, os bens recebidos em doação poderão ser reavaliados para novo registro contábil e patrimonial, em valores compatíveis com o de mercado.

CLÁUSULA QUARTA – Das Condições e da Transferência: Por este Instrumento e na melhor forma de direito, o DOADOR, por sua iniciativa e liberalidade, doa ao DONATÁRIO, os bens descritos no Anexo Único, motivo pelo qual transfere o domínio, a posse e direitos que sobre os mesmos exercia, fazendo esta doação sempre boa, firme e valiosa, por si ou seus eventuais sucessores.

Subcláusula Primeira – A transferência, objeto deste Termo, opera-se sem encargo e de modo definitivo, não se admitindo, em nenhuma hipótese, sua revogação.

Subcláusula Segunda – Ao assinar o presente Instrumento, o DONATÁRIO atesta que os bens descritos na Cláusula Primeira terão finalidade/uso de interesse social.

Subcláusula Terceira – A presente doação é gratuita, estando os bens objeto da mesma inteiramente quitados e livres de quaisquer ônus ou vínculos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 25 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1340

Página 7 de 7



PREFEITURA DE
PONTAL

PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria-Geral de Governo

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

Subcláusula Quarta – O DONATÁRIO receberá os bens descritos na Cláusula Primeira no estado em que se encontrarem, sem garantia de manutenção e reposição por parte do DOADOR, em qualquer hipótese.

Subcláusula Quinta – Os custos com o recolhimento de todos os bens descritos no Anexo Único correrá às expensas do DONATÁRIO.

Subcláusula Sexta – Os bens descritos no Anexo Único passam a integrar o patrimônio do DONATÁRIO a partir da data de assinatura da documentação de transferência.

CLÁUSULA QUINTA – Da publicação: O presente Termo será publicado pelo DOADOR no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pontal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

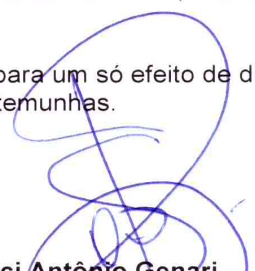
CLÁUSULA SEXTA – Dos Casos Omissos: Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro: É competente o foro da comarca de Pontal, estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente Termo.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pontal/SP, em 21 de julho de 2.023.


José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Doador: Município de Pontal


Darci Antônio Genari
Presidente da Entidade
Donatário: APAE – Pontal

TESTEMUNHAS:

1. 
NOME/CPF: Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.564.467-6
Assessor Técnico de Gabinete

2. 
NOME/CPF: Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716